

LEI Nº 1.573 /2014.

GOIANIRA-GO, 28 de maio de 2014



*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1.006/2003 que Institui Fundo Municipal da Cultura e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os arts. 3º e 4º da Lei nº 1.006/2003, que passam a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 3º** - O Fundo da Cultura será gerido preferencialmente pelo Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outro gestor nomeado pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - São atribuições do Gestor do Fundo de Cultura:”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

**RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS**

Prefeito Municipal

ELIAS ROBERTO DOS SANTOS  
SEC. MUN. ADM  
DECRETO: 061/2014

62 3516 7003 fax 3516 7001  
Av. Goiás, 516, Centro - 75370 000 - Goianira - Goiás  
prefeitura@goianira.go.gov.br

